



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**ATO DO SECRETÁRIO E DO CONTROLADOR-GERAL**  
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CGE Nº 53 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

**DEFINE TIPOS PROCESSUAIS  
UTILIZADOS PELA CGE QUE  
PASSARÃO A SER AUTUADOS E  
TRAMITADOS PELO SISTEMA  
ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES  
(SEI-RJ).**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único do art. 148, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.212, de 05 de janeiro de 2018, no Decreto nº 46.212, de 05 de janeiro de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-04/208/000878/2018,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 46.126/2017, que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual;
- o Decreto nº 46.212/2018, que estabelece o sistema eletrônico de informações (SEI/RJ) como sistema oficial para a autuação, produção, tramitação e consulta eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências; e
- a Resolução SEFAZ nº 316/2018, que define a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) na autuação e tramitação dos processos administrativos da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Os tipos de processos administrativos abaixo elencados serão autuados exclusivamente em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ:

**I** - Licença Prêmio;

**II** - Auxílio Funeral;

**III** - Concessão de Diárias e Traslados a Servidores Públicos Civis e Empregados Públicos;

**IV** - Realizar Pregão Eletrônico;

**V** - Realizar Processo de Dispensa Licitação;

**VI** - Realizar Processo de Inexigibilidade de Licitação;

**VII** - Realizar Pagamento a Fornecedores;

**VIII** - Realizar Descentralização de Crédito Orçamentário;

**IX** - Prestar Contas das Contratações da Administração Pública Estadual;

**X** - Prestar Contas da Utilização de Crédito Descentralizado;

**XI** - Realizar Remoção de Servidor.

§ 1º - Os processos administrativos previstos nos incisos I e II, do art. 1º, passarão a ser autuados e tramitados no SEI-RJ a partir de 29 de outubro de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

§ 2º - Os processos administrativos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII, do art. 1º, passarão a ser autuados e tramitados no SEI-RJ a partir de 05 de novembro de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

§ 3º - Os processos administrativos previstos nos incisos VIII, IX, X e XI, do art. 1º, passarão a ser autuados e tramitados no SEI-RJ a partir de 12 de novembro de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

§ 4º - As Comunicações Internas (CI) das unidades da CGE passarão a ser elaboradas e tramitadas no SEI-RJ a partir de 05 de novembro de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

§ 5º - Os ofícios elaborados pela Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e suas unidades subordinadas poderão ser produzidos no SEI-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - Os processos administrativos listados nos incisos do art. 1º, desta Resolução, que foram autuados e tramitados em meio físico até a data de passagem para autuação eletrônica, manterão sua tramitação em meio físico até sua conclusão, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 46.212, de 05 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018.

**LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

**NESTOR LIMA DE ANDRADE**

Controlador-Geral do Estado